



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Planejamento e Trabalho

Lei nº 815/2005

De: 07.04.2005

“Autoriza o Poder Executivo a fazer a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária Anual (LOA) Administração indireta do corrente exercício, e dá outras providências.”

Aldir Bal Marques Moraes, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de crédito adicional especial por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Previdência Social – Comodoro-PREVI, para o Exercício de 2005”, abaixo:
1.001 – 3.3.90.93 – restituição.

Parágrafo Único - A abertura de crédito adicional especial por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7.º, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 - Centro - Fone/Fax: (65) 283-1519/2405 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@pmcomodoro.brte.com.br - Comodoro – MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Planejamento e Trabalho

Art. 2º. Para cobertura de que trata o art. 1º fica reduzido em igual valor na dotação orçamentária a seguir:
1.001 - 3.3.90.36 – locação de imóveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril de 2005.**

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal